



DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22193/2024
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/06/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min
LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, com assistência 24 horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEPOL**

1.3. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3.1. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 10.532,21 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**.

1.3.2. As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 07.01.081220046.2.030

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00



1.3.3. A dispensa eletrônica será realizada por item único, cuja descrição consta no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo o licitante oferecer proposta que contemple toda descrição do item que compõem o objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet , disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet , para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

2.3.2. As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link - <https://licitanet.com.br/>.

2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:

2.4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

2.4.3. A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 4

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.4.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.11. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.4.12. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.4.13. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.4.14. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.4.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 5

sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme acaso).

- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado,



sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

4.3.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

4.3.4. Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.13. A dispensa eletrônica é composta de um único item e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observando as disposições contidas no item 3.2 e seus subitens.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 8

assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 9

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, excetose a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridadedo documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1 Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento dos quantitativos do TR.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 30 (trinta dias) contados a partir da adjudicação do objeto ao vencedor e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus



anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5. fraudar a licitação.

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 11

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos



do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 13

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou desua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Havendo qualquer discordância ou divergência na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá do Termo de Referência.

8.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Fornecimento;

8.13.4. ANEXO IV – Valor Estimado.

Araruama/RJ, 25 de junho de 2025.

VERÔNICA DA SILVA JANUÁRIO DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

2.5 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

2.6 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 15

2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

2.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:

2.8.1 Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade de fornecimento dos quantitativos do TR.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos listados abaixo, pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, com assistência 24 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Seguro automotivo com cobertura total e com assistência 24 horas	30127	UND	5	R\$ 10.523,21

1.2 Os veículos terão valores de seguro distintos, conforme cotação do Departamento de Compras, sendo assim:

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	FIAT TORO FREEDOM CABINE DUPLA - 2022 - PLACA RKN8I32	1	R\$ 2.725,50
2	MICRO ÔNIBUS WOLKSWAGEN - 2015 - PLACA LML6618	1	R\$ 2.584,91
3	NISSAN VERSA SENSE CVT - 2023 - PLACA SRC3G59	1	R\$ 1.883,23
4	HIUNDAI HB 20 UNIQUE - 2019 - PLACA SRC3G59	1	R\$ 785,02
5	FIAT CRONOS DRIVE - 2022 - PLACA RJM7B71	1	R\$ 2.544,25

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total e assistência 24 horas, a fim de garantir maior segurança patrimonial aos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano - SEPOL. Tais veículos são utilizados para atender demandas essenciais dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, abrangendo transporte de equipes técnicas, visitas domiciliares, atendimentos emergenciais e apoio a ações e programas voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

2.2 A contratação objetiva resguardar o patrimônio público contra danos provenientes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais e demais sinistros previstos em apólices de seguro, além de



assegurar suporte imediato em casos de pane mecânica, elétrica ou acidentes, por meio da assistência 24 horas. Esta medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando prejuízos financeiros ao erário e interrupções no atendimento à população.

2.3 A opção pela **contratação direta por dispensa de licitação** se justifica por tratar-se de serviço comum, de natureza padronizada e valor estimado dentro do limite previsto no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, sendo a medida mais célere, eficaz e adequada às necessidades imediatas da Administração.

2.4 A contratação abrangerá cobertura total, incluindo danos contra terceiros, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza, além de serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus, socorro mecânico e elétrico, hospedagem emergencial e outros previstos no escopo da assistência 24 horas, conforme previsto em proposta técnica a ser apresentada pelas empresas participantes.

2.5 A adoção do seguro permitirá maior previsibilidade orçamentária, agilidade na reposição de veículos sinistrados e manutenção da rotina operacional da Secretaria, especialmente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

2.6 Além disso, a contratação evita despesas extraordinárias e não previstas com consertos ou substituições de veículos sinistrados, garantindo economia, responsabilidade fiscal e segurança jurídica à gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, bem como com o **Decreto Municipal nº 14 de 30 de janeiro de 2024**, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços comuns, cujo valor estimado não ultrapasse os limites estabelecidos para essa modalidade.

3.2 Para fins de atendimento à legislação, o processo administrativo de contratação incluirá:

- Documento de formalização da demanda – DFD;
- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Termo de referência (este documento);
- Pesquisa de preços com, no mínimo, três cotações de empresas do setor;
- Demonstração da compatibilidade do preço com o praticado no mercado;
- Parecer jurídico;
- Autorização da autoridade competente.

3.3 A contratação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O fornecedor deverá ser empresa registrada e autorizada a operar no mercado segurador pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme exigido pela legislação vigente do setor.



3.5 A seleção da proposta mais vantajosa obedecerá aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e sustentabilidade, com vistas a assegurar a adequada proteção dos bens públicos, a continuidade dos serviços prestados e a mitigação de riscos e prejuízos ao erário em decorrência de eventuais sinistros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL é a contratação de empresa especializada e autorizada pela SUSEP para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total e assistência 24 horas, garantindo a proteção integral dos veículos oficiais utilizados nas atividades administrativas e operacionais da pasta.

4.2 O serviço contratado deve incluir a emissão de apólices individuais para cada veículo da frota, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, fenômenos da natureza), cobertura contra terceiros (danos materiais e corporais), além de serviços de assistência 24 horas, como reboque, chaveiro, troca de pneus, pane elétrica e pane seca.

4.3 A contratação visa evitar prejuízos financeiros à Administração Pública, garantir a pronta reposição de veículos sinistrados, e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais oferecidos pela SEPOL à população, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social.

4.4 A escolha pela contratação direta por dispensa de licitação deve-se à natureza padronizada do serviço, à urgência na contratação e ao fato de o valor estimado estar dentro do limite legal permitido para essa modalidade, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A solução ora proposta permite rapidez, eficiência e segurança jurídica, além de assegurar a economicidade e o interesse público, garantindo a cobertura imediata da frota com um serviço essencial e especializado.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A empresa contratada será responsável por emitir apólices de seguro para cada veículo indicado pela Administração, contendo obrigatoriamente as seguintes coberturas mínimas:

- Registro e autorização pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização do setor de seguros no Brasil;
- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de seguro automotivo, preferencialmente para veículos de frotas públicas ou corporativas;
- Cobertura integral (compreensiva) que inclua danos materiais, roubo/furto, perda total, colisão, incêndio, desastres naturais e responsabilidade civil por danos a terceiros;
- Cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), conforme aplicável;
- Assistência 24 horas, incluindo serviços de reboque, chaveiro, troca de pneus, pane seca, pane elétrica, entre outros serviços essenciais para garantir a mobilidade da frota;
- Capacidade de atendimento em todo o território nacional, garantindo que os veículos da frota sejam atendidos em qualquer localidade onde se encontrem, sem limitação geográfica;
- Emissão de apólices individuais, com especificação detalhada das coberturas e valores, conforme as características dos veículos segurados;



- Garantia de pronta reposição de veículos sinistrados, caso o veículo sofra perda total ou danos que impeçam sua utilização imediata.

5.2 A contratada deverá ainda apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como comprovar a regularidade das suas obrigações junto à SUSEP e outros órgãos competentes.

5.3 Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com o contrato e com as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 A contratada deverá manter central de atendimento 24 horas para acionamento de sinistros e serviços de assistência, com canais de contato por telefone, aplicativo e/ou plataforma online, disponibilizados à Administração Pública de forma gratuita.

5.5 A seguradora deverá designar um representante técnico responsável pelo atendimento à Administração, atuando como ponto focal para esclarecimentos, resolução de pendências e acompanhamento das demandas ao longo da vigência contratual.

5.6 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante a vigência contratual, não podendo haver qualquer descontinuidade sem prévia comunicação e autorização expressa da contratante.

5.7 Em caso de sinistro com perda total ou roubo/furto sem recuperação do veículo, a seguradora deverá realizar o pagamento da indenização integral, com base nos critérios definidos em apólice (normalmente a Tabela FIPE), no prazo estabelecido em lei e conforme regulamento da SUSEP.

5.8 Todos os custos referentes à emissão de apólices, impostos, taxas administrativas e quaisquer encargos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.9 É vedada a cobrança de franquia nos casos de acionamento de serviços de assistência 24 horas. A franquia referente a sinistros de colisão poderá ser exigida nos termos da apólice, desde que prevista no edital e contrato.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para a realização da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo.

Programa de Trabalho: 0801.08.122.0046.2.030000 Ficha: 387 Fonte: 1704

Programa de Trabalho: 0801.08.244.0015.2.153000 Ficha: 411 Fonte: 1660.007

7. PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da data de início de vigência das apólices, conforme definido no edital e no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado.

7.2 A execução do contrato será realizada de forma contínua e sem interrupções durante a vigência, com início imediato das coberturas a partir da validação das apólices e da regularização dos veículos segurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 20

7.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação expressa da Administração e que a contratada esteja em pleno cumprimento das condições contratuais, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A contratada deverá manter a cobertura vigente e ininterrupta durante todo o período de execução do contrato, realizando os ajustes necessários nas apólices em caso de substituição de veículos ou alteração na frota da SEPOL.

7.5 Caso algum sinistro ocorra, a contratada deverá providenciar a assistência necessária de forma imediata, conforme as coberturas estabelecidas, e proceder com a análise e indenização, quando for o caso, dentro dos prazos legais previstos.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento à contratada será efetuado após a efetiva contratação e emissão das apólices de seguro, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL, e desde que estejam cumpridas todas as condições contratuais.

8.2 O pagamento será efetuado de forma integral, em parcela única, tendo em vista que a efetivação da cobertura do seguro está condicionada à quitação total do valor contratado, conforme prática usual do mercado securitário:

8.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de atesto da nota fiscal, em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A contratada deverá emitir as notas fiscais de acordo com os valores aprovados na proposta vencedora, observando o cronograma acordado e a relação dos veículos segurados.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada no momento da formalização contratual.

8.6 Em caso de erro na emissão da nota fiscal, ou de pendências documentais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus para a Administração.

8.7 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que deverá ser comprovada por meio de certidões válidas no momento da liquidação da despesa, sob pena de suspensão do repasse até a sua regularização.

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação caberá aos servidores abaixo discriminados, designados pela Secretaria Municipal de Política Social, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

Nome completo	Matricula
Alessandra Leoncio da Silva	130020-2
Carlos Augusto de Almeida	92088-1
Marilza Pinheiro de Souza	128009-1
Rafael da Silva Amorim	130009-1

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação ou valor de referência será R\$ 10.523,21 (dez mil, quinhentos e vinte



três reais e vinte um centavo) conforme consta da cotação realizada pelo DECOP, que consta na nota técnica nº 14/2025, instruída nos autos do processo administrativo de nº 22193/3/2025.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A medição do serviço será realizada com base na comprovação da emissão das apólices de seguro para os veículos listados pela Administração, devidamente acompanhada da documentação que ateste a vigência da cobertura e a inclusão de todas as cláusulas exigidas neste Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá apresentar, para fins de medição e posterior pagamento:

- Cópia da(s) apólice(s) de seguro emitida(s), contendo todas as coberturas contratadas;
- Comprovação de vigência e validade da apólice (vigência de 12 meses ou conforme previsto);
- Comprovante de entrega das cartas de assistência 24 horas e demais documentos operacionais necessários;
- Nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com os dados do contrato e atestada pela área responsável da SEPOL.

11.3. A fiscalização e o atesto dos serviços prestados serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Política Social, que verificará a conformidade entre os documentos apresentados, as apólices emitidas e as condições pactuadas no contrato.

11.4. O pagamento somente será autorizado após:

- Atesto da execução do objeto contratual;
- Verificação da conformidade entre apólices, lista de veículos segurados e coberturas;
- Regularidade da contratada junto aos órgãos fiscalizadores (federal, estadual e municipal).

11.5. Não será permitido pagamento proporcional ou parcial por apólices não emitidas, incompletas ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos.

11.6. A emissão de apólice fora do prazo estabelecido ou com coberturas incompletas poderá ensejar glosa no pagamento, aplicação de sanções administrativas ou rescisão contratual, conforme gravidade da infração.

12. DA ENTREGA:

12.1A entrega do objeto contratual será caracterizada pela emissão e disponibilização das apólices de seguro automotivo com cobertura total e assistência 24 horas, para cada veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL.

12.2As apólices deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato e do recebimento, por parte da contratada, das informações técnicas e documentais necessárias sobre os veículos a serem segurados.

12.3A entrega será formalizada mediante protocolo junto à unidade administrativa responsável, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia da apólice de seguro individual para cada veículo, contendo número de apólice e vigência;



- Condições gerais e particulares da apólice;
- Cartão ou número de contato para acionamento da assistência 24 horas;
- Comprovante de inclusão de todas as coberturas exigidas;
- Declaração de início de vigência da cobertura.

12.4A contratada deverá garantir que todas as apólices emitidas estejam devidamente registradas e atualizadas junto à SUSEP, nos termos da legislação vigente.

12.5A não entrega das apólices no prazo estabelecido, ou a entrega de documentos incompletos, poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em contrato, bem como a não autorização de pagamento até a regularização da situação.

12.6 Toda a documentação deverá ser entregue em meio físico e/ou digital, conforme orientação da Secretaria contratante, e estará sujeita à conferência, validação e atesto por parte da fiscalização do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de pesquisa de mercado com, no mínimo, **três empresas especializadas** no ramo de seguros automotivos, devidamente autorizadas pela SUSEP e com experiência comprovada na prestação de serviços similares para frotas públicas ou corporativas.

13.2 A análise das propostas será feita com base nos seguintes critérios de seleção:

- **Compatibilidade de preço:** O preço apresentado pela contratada deverá estar dentro da faixa de valores praticados no mercado para a cobertura e assistência 24 horas exigidas, sendo considerado o melhor custo-benefício para a Administração Pública;
- **Qualidade do serviço:** A empresa deverá apresentar comprovada experiência e capacidade técnica para a execução do serviço, incluindo a qualidade das coberturas, a agilidade no atendimento a sinistros e a eficácia dos serviços de assistência 24 horas;
- **Conformidade com as exigências legais:** A contratada deve estar regularizada perante a SUSEP, possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar como seguradora de veículos, e apresentar as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas exigidas por lei;
- **Histórico de atendimento:** Será considerado o histórico de satisfação de clientes anteriores, especialmente no que diz respeito à pontualidade no pagamento de sinistros e na prestação dos serviços de assistência.

13.3 Embora se trate de uma dispensa de licitação, a escolha será feita de maneira transparente, buscando garantir a melhor qualidade do serviço e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL com o menor custo possível, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.4 Como critérios mínimos de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar:

- Estar devidamente registrada e autorizada pela SUSEP;



- Experiência prévia na prestação de serviços similares àqueles descritos neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Estrutura operacional adequada à execução do objeto, inclusive com central de atendimento 24 horas e rede de assistência técnica em todo o território nacional.

13.5 O julgamento das propostas será feito com base na proposta comercial mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais do edital.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital;
- Apresentarem valores manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem coberturas inferiores ou divergentes das estabelecidas como obrigatórias neste processo.

13.7 O fornecedor selecionado será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

13.8 A empresa escolhida deverá comprovar a capacidade técnica e regularidade fiscal antes da assinatura do contrato, sendo que a formalização da contratação ocorrerá mediante a assinatura de um instrumento contratual que detalhará todas as condições acordadas.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização da qualidade do atendimento e do cumprimento das condições acordadas, e pela comunicação com a contratada.

14.1 O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços de seguro e garantir que a cobertura total e a assistência 24 horas estejam sendo prestadas conforme o especificado neste Termo de Referência e no contrato;
- Verificar a regularidade das apólices e a adequação dos serviços prestados, assegurando que todos os veículos da frota da SEPOL estejam cobertos conforme as condições acordadas;
- Aprovar a documentação fornecida pela contratada, como relatórios de sinistros e comprovantes de atendimento, antes do pagamento de qualquer valor;
- Realizar auditorias periódicas nos registros de atendimento, incluindo o número de sinistros, indenizações e serviços de assistência prestados, para garantir a eficiência e qualidade do serviço contratado;
- Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento e a resolução de sinistros, garantindo que a contratada cumpra com a rapidez e eficiência exigidas, sem prejuízo para as atividades da Secretaria;
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento para a autoridade competente, demonstrando a execução do contrato e quaisquer ocorrências ou não conformidades que tenham sido identificadas durante o período de execução.



14.2 O gestor do contrato também será responsável por fazer recomendações para a renovação ou prorrogação do contrato, conforme necessário, e por propor ações corretivas em caso de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

14.3 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, o gestor tomará as providências necessárias para garantir a regularização ou rescisão contratual, conforme as disposições previstas no contrato e na legislação vigente.

14.4 A contratada deverá garantir o fornecimento de relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, incluindo o número de sinistros atendidos, valores pagos, e ocorrências de assistência 24 horas, de modo a possibilitar uma gestão transparente e eficiente.

15. DA SUB CONTRATAÇÃO:

15.1 A subcontratação de serviços relacionados ao objeto do contrato não será permitida, salvo em casos excepcionais e desde que haja autorização expressa da Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL, e que a subcontratada atenda às mesmas condições exigidas para a contratada original.

15.2 Caso a subcontratação seja autorizada, a contratada principal será a única responsável pela execução do objeto do contrato, pela qualidade do serviço prestado e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas. A subcontratada atuará como uma auxiliar da contratada principal, sem que isso altere a responsabilidade legal e contratual da empresa contratada.

15.3 A contratada deverá apresentar à SEPOL, para análise e aprovação prévia, o instrumento contratual firmado com a subcontratada, além de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, incluindo certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.

15.4 A subcontratação de serviços deverá ser estritamente necessária e limitada ao que for autorizado pela Administração, sem que isso implique em transferência de responsabilidade ou alteração das condições acordadas neste Termo de Referência e no contrato.

15.5 A não autorização da subcontratação ou o não cumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar em penalidades previstas no contrato, incluindo a rescisão contratual, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características da contratação, não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1 A contratação de seguro automotivo não envolve diretamente atividades que possam causar impactos ambientais significativos, uma vez que trata-se de um serviço de natureza administrativa e de proteção patrimonial, cuja execução não gera resíduos, emissões ou outros efeitos adversos ao meio ambiente.

16.2 No entanto, a gestão da frota e a utilização dos veículos podem ter impactos indiretos sobre o meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao consumo de combustíveis, emissões de gases poluentes e descarte de resíduos provenientes dos veículos (como pneus, óleo e outros materiais), os quais devem ser geridos adequadamente pela Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL.



16.3 A contratada deverá adotar práticas ambientais responsáveis no processo de atendimento a sinistros, especialmente em situações que envolvam o descarte de veículos danificados, garantindo que o descarte de peças e materiais seja feito de acordo com as normas ambientais vigentes, e que os veículos sejam retirados de forma a minimizar os impactos ambientais.

16.4 Caso a contratação envolva algum tipo de substituição de veículos sinistrados, a Secretaria adotará medidas de reciclagem e destinação adequada dos veículos e peças substituídas, conforme as exigências do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e normas ambientais locais.

16.5 A Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL compromete-se a promover a utilização racional e sustentável dos recursos, buscando, sempre que possível, reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso de sua frota e ao gerenciamento de veículos sinistrados, em conformidade com as legislações ambientais aplicáveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado, garantindo a execução dos serviços conforme as especificações acordadas.

17.2. São obrigações da contratada:

- Emitir apólices de seguro para todos os veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL, com as coberturas contratadas, incluindo danos materiais, roubo/furto, colisão, incêndio, desastres naturais, responsabilidade civil e assistência 24 horas;
- Prestar assistência 24 horas para os veículos segurados, conforme as necessidades do serviço, incluindo reboque, chaveiro, troca de pneus, pane seca e outros serviços emergenciais exigidos;
- Atender aos sinistros de forma imediata, realizando a análise e o pagamento das indenizações quando houver perda total ou danos que não permitam a recuperação dos veículos, conforme as condições da apólice;
- Garantir a continuidade da cobertura do seguro durante todo o período de execução contratual, sem interrupções, ajustando as apólices quando houver a substituição ou inclusão de novos veículos na frota da SEPOL;
- Fornecer relatórios periódicos de todos os serviços prestados, incluindo detalhes sobre os sinistros ocorridos, atendimentos realizados, pagamentos efetuados e qualquer outra informação relevante para a gestão do contrato;
- Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e apresentar as certidões negativas de débitos fiscais e regularidade com a SUSEP sempre que solicitado pela Administração;
- Manter uma central de atendimento 24 horas para registrar, acompanhar e solucionar quaisquer ocorrências ou demandas relacionadas ao seguro, com resposta imediata e eficaz;
- Reembolsar a SEPOL por eventuais valores pagos a maior ou indevidamente pela Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos;



- Cooperar com a gestão do contrato, fornecendo as informações necessárias para o acompanhamento da execução dos serviços e esclarecendo quaisquer dúvidas que possam surgir durante o período contratual;
- Cumprir com as normas e regulamentos da SUSEP, garantindo que todos os serviços estejam em conformidade com a legislação vigente, e garantindo que os veículos segurados sejam protegidos por uma cobertura adequada e dentro das exigências legais.

17.3. A contratada deverá, ainda, assegurar a qualidade no atendimento, sendo responsável por qualquer falha ou atraso na prestação dos serviços, devendo tomar as medidas corretivas imediatamente após a notificação de qualquer irregularidade.

17.4. Caso ocorram falhas na execução dos serviços, a contratada se compromete a corrigir de forma imediata os problemas, e a SEPOL poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, inclusive com possibilidade de rescisão contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 A Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL, na qualidade de contratante, tem as seguintes obrigações:

- Fornecer à contratada a lista de veículos oficiais vinculados à SEPOL que serão abrangidos pela cobertura do seguro, incluindo informações sobre o modelo, placa, ano de fabricação, e outros dados relevantes para a elaboração das apólices;
- Realizar o pagamento das faturas no prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato, e garantir que os valores sejam compatíveis com as apólices contratadas e o serviço prestado;
- Acompanhar a execução do contrato, por meio de um gestor designado, garantindo que os serviços de seguro sejam prestados conforme as condições acordadas e que as coberturas e assistência 24 horas sejam prestadas sem falhas;
- Fornecer as informações necessárias à contratada, no que diz respeito à frota de veículos, atualizações ou mudanças na frota e a inclusão de novos veículos no seguro, para garantir que todos os veículos estejam devidamente segurados durante o período contratual;
- Aprovar ou solicitar ajustes nas apólices, caso haja substituição de veículos ou alteração nas coberturas, garantindo que a contratada cumpra com as condições acordadas;
- Realizar a comunicação imediata à contratada sobre qualquer sinistro envolvendo os veículos da frota segurada, informando sobre a ocorrência e fornecendo as informações necessárias para a abertura do processo de sinistro;
- Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos padrões acordados e que a contratada cumpra com todas as exigências legais e contratuais, especialmente no que se refere ao atendimento dos sinistros e à assistência emergencial 24 horas;
- Garantir acesso à documentação e informações relevantes para a fiscalização do cumprimento do contrato, incluindo relatórios periódicos de sinistros, pagamentos realizados, e qualquer outra documentação solicitada pela contratante para o acompanhamento do contrato;



- Promover as medidas necessárias para garantir que a contratada tenha as condições adequadas para a execução do contrato, especialmente em relação ao acesso aos veículos, quando necessário para serviços de reparo ou reboque.

18.2 A SEPOL deverá garantir que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas em tempo hábil, a fim de não prejudicar a execução dos serviços contratados e a efetividade das coberturas do seguro automotivo.

18.3 A Administração compromete-se a notificar a contratada imediatamente sobre quaisquer irregularidades ou falhas no cumprimento do contrato, para que as medidas corretivas sejam adotadas de maneira eficaz e eficiente.

19. DAS SANÇÕES:

19.1 A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições deste contrato, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

19.2 As sanções aplicáveis à contratada, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, poderão ser as seguintes:

- **Advertência:** Quando a infração for de caráter leve, sendo aplicada após notificação formal à contratada, com a solicitação de regularização da situação;
- **Multa:** Quando houver descumprimento das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a, falhas no cumprimento das coberturas do seguro, na prestação da assistência 24 horas, na cobertura de sinistros ou na entrega de relatórios periódicos. A multa será calculada de acordo com o valor do contrato ou o valor do serviço não prestado corretamente, conforme as disposições do contrato;
- **Suspensão temporária:** A contratada poderá ser suspensa de participar de futuras contratações com a Administração por um período determinado, em caso de reincidência de falhas graves que comprometam a execução do contrato, como o não atendimento a sinistros ou falhas reiteradas nos serviços de assistência 24 horas;
- **Rescisão contratual:** Em casos mais graves, como a não execução dos serviços ou o descumprimento de cláusulas essenciais do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato de forma unilateral. A rescisão poderá ser motivada por motivos como:
 - Inexecução total ou parcial do contrato;
 - O não atendimento aos prazos e condições de atendimento acordados;
 - O não cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas;
 - A ocorrência de sinistros não pagos ou o não cumprimento da cobertura do seguro;
 - A falta de capacidade técnica para executar o objeto do contrato.

19.3 A aplicação de sanções será precedida de notificação à contratada, concedendo-lhe um prazo para defesa e justificativa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. O prazo de defesa será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



19.4 Em caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas, incluindo o pagamento de indenização por danos materiais, se houver, bem como a restauração do serviço contratado até a contratação de nova empresa, se necessário.

19.5 A aplicação de sanções não exime a contratada da responsabilidade de regularizar as falhas ou omissões, nem de indenizar a Administração por prejuízos decorrentes da não execução do contrato, ou da execução inadequada.

20. DA PROPOSTA:

20.1 A proposta da contratada deverá ser apresentada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sendo considerada irrevogável e vinculante a partir da sua aceitação pela Administração.

20.2 A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Valor global do seguro automotivo, discriminado por tipo de cobertura (total contra danos materiais, roubo/furto, colisão, incêndio, desastres naturais, e assistência 24 horas), com os valores das franquias e demais custos associados;
- Especificação detalhada dos serviços incluídos na cobertura do seguro, como a abrangência da assistência 24 horas (reboque, chaveiro, troca de pneus, etc.), e as condições para cada tipo de sinistro;
- Detalhamento das coberturas oferecidas, incluindo as exclusões e condições gerais da apólice;
- Prazo de validade da proposta e dos serviços contratados, incluindo a duração da cobertura do seguro;
- Documentação legal que comprove a regularidade da empresa, incluindo a inscrição na SUSEP, a certidão negativa de débitos fiscais e trabalhistas, e outros documentos exigidos pela legislação vigente;
- Proposta técnica, caso haja necessidade de detalhamento adicional sobre a prestação dos serviços e a forma de atendimento de sinistros.

20.3 A proposta deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo analisada pela Administração para verificar a adequação e a viabilidade do serviço ofertado.

20.4 A Administração se reserva o direito de negociar os termos da proposta apresentada, caso necessário, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que as condições acordadas inicialmente não sejam modificadas substancialmente.

20.5 A proposta que não atender a todas as exigências e condições deste Termo de Referência poderá ser desconsiderada, e a contratada será notificada para apresentar uma nova proposta ou, se for o caso, poderá ser realizada a contratação de outra empresa.

20.6 Caso a contratada se recuse a formalizar a contratação ou não apresente os documentos necessários para a formalização do contrato, será considerada como inadimplente, e a Administração poderá tomar as medidas necessárias, incluindo a rescisão do processo de contratação.

21. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

21.1 A contratação do serviço de seguro automotivo, com cobertura total contra danos materiais, roubo/furto, colisões, incêndio, desastres naturais e assistência 24 horas, será realizada por dispensa de



licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em casos de valor inferior ao limite previsto para a modalidade de concorrência, ou em razão de outras condições estabelecidas na legislação pertinente.

21.2 A dispensa de licitação é fundamentada na necessidade urgente de contratação, considerando a característica essencial dos serviços e a prioridade na proteção do patrimônio público, além da natureza especializada do serviço, que requer a contratação de empresas com experiência e capacidade técnica para realizar o seguro automotivo com as coberturas exigidas.

21.3 A dispensa de licitação também se justifica pela natureza do objeto (serviço de seguro), que não comporta competição entre empresas, dada a especificidade do seguro automotivo para veículos oficiais e a necessidade de continuidade da cobertura sem interrupções para a frota da Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL.

21.4 A motivação da dispensa foi detalhada na justificativa deste Termo de Referência, que considera a urgência e a singularidade do objeto, bem como os riscos à integridade do patrimônio público se o serviço não for contratado de forma imediata.

21.5 A contratação direta por dispensa de licitação será formalizada por meio de contrato administrativo, obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à formalização do compromisso entre as partes e às obrigações recíprocas.

21.6 A SEPOL se compromete a garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, mesmo com a dispensa de licitação, assegurando que o serviço de seguro automotivo seja prestado de forma eficiente e em conformidade com as condições acordadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A contratação do serviço de seguro automotivo para os veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL visa garantir a segurança patrimonial e a proteção contra riscos e danos que possam comprometer o funcionamento dos serviços prestados pela secretaria, atendendo assim a uma necessidade essencial e urgente para a continuidade das atividades da administração pública municipal.

22.2 Este Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de fornecer à contratada orientações claras sobre os serviços e condições esperadas, assegurando que a cobertura do seguro seja adequada e que a assistência 24 horas esteja disponível para eventuais necessidades da frota.

22.3 A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, garantindo a agilidade no atendimento e a qualidade do serviço prestado, atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

22.4 Todas as partes envolvidas no processo contratual deverão observar rigorosamente as disposições legais e contratuais, com o compromisso de assegurar o cumprimento das obrigações e a plena execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 30

objeto contratual, garantindo que a frota de veículos oficiais da SEPOL esteja devidamente assegurada e amparada pelos serviços de assistência 24 horas.

22.5 A SEPOL se compromete a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a transparência, o controle e a efetividade na gestão do serviço contratado.

22.6 Caso ocorram alterações nas condições originais de contratação, a Secretaria Municipal de Política Social tomará as providências necessárias para a revisão do contrato, respeitando a legislação aplicável e os interesses da Administração Pública.

22.7 Por fim, todas as condições e requisitos constantes deste Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais, são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades da SEPOL, sendo que a contratada deverá estar comprometida com a qualidade, agilidade e responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Araruama, 11 de abril de 2025

VERÔNICA JANUÁRIO

Secretária Municipal de Política Social

VICTOR EMMANUEL B. DE OLIVEIRA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MAT: 1200089-1



ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº xxx/2024

Entidade: Secretaria Municipal de _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, com assistência 24 horas				
1	Seguro automotivo com cobertura total e com assistência 24 horas	1	SV		
	VEÍCULOS			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	FIAT TORO FREEDOM CABINE DUPLA	1			
	MICRO ÔNIBUS WOLKSWAGEN	1			
	NISSAN VERSA SENSE CVT	1			
	HIUNDAI HB 20 UNIQUE	1			
	FIAT CRONOS DRIVE	1			

3. COMPROMISSOS

a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante no Termo de Referência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 32

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

c) Proposta com validade de 60 dias.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22193/2024

Ass.: _____ Fls. 33

ANEXO IV
VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	TOTAL
	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, com assistência 24 horas			
1	Seguro automotivo com cobertura total e com assistência 24 horas	1	SV	R\$ 10.523,21
	VEÍCULOS			
	FIAT TORO FREEDOM CABINE DUPLA	1	SV	R\$ 2.725,50
	MICRO ÔNIBUS WOLKSWAGEN	1	SV	R\$ 2.584,91
	NISSAN VERSA SENSE CVT	1	SV	R\$ 1.883,23
	HIUNDAI HB 20 UNIQUE	1	SV	R\$ 785,02
	FIAT CRONOS DRIVE	1	SV	R\$ 2.544,25

Valor médio estimado pelo DECOP - R\$ 10.523,21 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).